**LEI Nº 2.399, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a assinar Termo de Cessão de Bens Móveis com a Associação dos Apicultores de Sorriso – APIS e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis, pelo prazo de 15 (quinze) anos,com a Associação dos Apicultores de Sorriso – APIS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.884.599/0001-27, situada à Rua Roberto Carlos Braga, 251 – Sala 02, Centro – Sorriso-MT.

**Art. 2º** A Cessão de Uso mencionada no caput do Artigo 1º, refere-se aos bens móveis a seguir descritos:

Uma máquina seladora de saches de mel, composta por calha de 3 (três) metros, recipiente para depósito de mel, compressor de ar, centrífuga radial, mesa desoperculadora e tanque de decantação.

**Art. 3º** O objetivo desta cedência é de auxiliar a Associação dos Apicultores de Sorriso – APIS, na produção e embalagem de mel para comercialização pelos associados, gerando emprego, renda e principalmente, fortalecer os apicultores.

**Art. 4º** As despesas com conserto, manutenção e aquisição de peças correrão as expensas Associação dos Apicultores de Sorriso – APIS.

**Art. 5º** A vigência da presente Cessão de Uso será até 31.12.2029.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2014.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

 **Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração